



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**  
**Gabinete do Prefeito**

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br  
gabinete@saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 018, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

À Sua Excelência o Senhor  
GERALDO CUNHA DOS SANTOS SOBRINHO  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CNPJ: 08.079.774/0001-61 - Rua José Claudio, 410 - Associação - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000 Tel.: (84) 3251-2273 - e-mail: camaraspp@saopaulodopotengi.rn.gov.br - Site: www.camaraspp.rn.gov.br

PROTOCOLO

15/08/23 - 10:41

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insígnies Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O presente Projeto de Lei tem a finalidade autorizar o Município de São Paulo do Potengi/RN a contratar com o Banco do Brasil S.A. operações de crédito até o valor de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), destinados a implementação da geração de energia renovável nos prédios públicos e aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para modernização da gestão municipal.

Essa linha de crédito visa atender o Programa Eficiência Municipal, disponibilizada para os municípios com objetivo proporcionar investimentos para implementação da geração de energia renovável nos prédios públicos e aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para modernização da gestão municipal.

A solução de crédito permite a ampliação da capacidade de investimentos da administração municipal, contribuindo para atender à crescente demanda da sociedade por melhorias na prestação dos serviços e maior eficiência na gestão pública.

Os investimentos serão, dentre outros, para: geração de energia renovável para os prédios públicos; reestruturação da feira livre; construção de quadras poliesportivas; aquisição de ônibus escolar; aquisição de patrulha mecanizada com implementos agrícolas; e aquisição de tubos PVC geomecânico para instalação de poços tubulares.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, estou enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa





---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**Gabinete do Prefeito**

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | [www.saopaulodopotengi.rn.gov.br](http://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br)

[gabinete@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:gabinete@saopaulodopotengi.rn.gov.br) | (84) 3251-2695

---

Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA**, solicitando-lhes a aprovação.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2023.



**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**  
**Gabinete do Prefeito**

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | www.saopaulodopotengi.rn.gov.br  
gabinete@saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 45 /2023.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR  
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A.,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a implementação da geração de energia renovável nos prédios públicos e aquisição de máquinas, equipamentos e veículos para modernização da gestão municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.





---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**  
**Gabinete do Prefeito**

CNPJ/MF 08.079.774/0001-61 | [www.saopaulodopotengi.rn.gov.br](http://www.saopaulodopotengi.rn.gov.br)  
gabinete@saopaulodopotengi.rn.gov.br | (84) 3251-2695

---

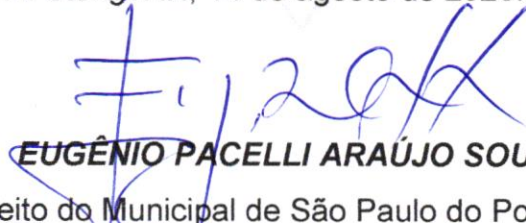
**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 14 de agosto de 2023.

  
**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito do Municipal de São Paulo do Potengi/RN

